



93
R



PROCESSO nº 01-067.848/21-25

IJ: 01.2021.2302.0515

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 103/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominada SMSA e **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 103/2021, tendo por objeto manutenção, adequação e conservação no Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes, fica prorrogado pelo prazo de 60 dias, passando seu término do dia 07/08/2022 para 06/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 103/2021, fica prorrogado pelo prazo de 60 dias, passando seu término do dia 11/04/2022 para 10/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 82), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com vigência, no mínimo superior a 180 dias do termo final do contrato indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme guia de recolhimento de garantia nº 01743200300010775005497, emitida pelo Município de Belo Horizonte.





94
R

CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação tem como causa eventos imprevisíveis, como a falta de materiais no mercado e alto índice pluviométrico no período de execução do objeto contratual, conforme justificativa expressa no Ofício DMAN/DJUR-SD 004/2022, que integra a Solicitação de aditivo de prazo nº 01 de 07/02/2022 (fls. 75/86)

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

[Redacted]
Superintendente da SUDECAP
Por delegação – Portaria SMSA/SUS-BH nº 0603/2021

[Redacted]
MCM/EMPREENHIMENTOS EIRELI-EPP
[Redacted]

Visto:

[Redacted]
Diretor Jurídico da SUDECAP
[Redacted]

Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP